



Disponibilizado no D.E.: 17/03/2023
Prazo do edital: 10/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

Av. Santos Dumont, S/N - Bairro: Milanese - CEP: 88804500 - Fone: (48) 3403-5397 - Email:
criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0305803-55.2018.8.24.0020/SC

AUTOR: VIRGINIA CALLAS PAMATO ALVES

AUTOR: CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA

EDITAL Nº 310040392984

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA GISELI LTDA -
EPP**

**EDITAL DO ART. 36, CAPUT, C/C ART. 56, CAPUT, AMBOS DA LEI N.º
11.101/2005**

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE CRICIÚMA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
CRICIÚMA**

Av. Santos Dumont - Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500,

Fone: (48) 3403-5394, Criciúma/SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRICIÚMA

SERGIO RENATO DOMINGOS

CHEFE DE CARTÓRIO SANDRA MARIA PAVEI

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

AUTOS N.º 0305803-55.2018.8.24.0020

1ª CONVOCAÇÃO: 28/04/2023

2ª CONVOCAÇÃO: 16/05/2023

Horários:

09 horas – INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

0305803-55.2018.8.24.0020

310040392984 .V4



Disponibilizado no D.E.: 17/03/2023
Prazo do edital: 10/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

10 horas – INÍCIO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Local: AGC Virtual: PLATAFORMA ZOOM, DISPONÍVEL NO SITE
<https://innovare.assemblex.com.br>

Para a solução de eventuais dúvidas e problemas técnicos no acesso à plataforma, entrar em contato com a sociedade empresária ASSEMBLEX, no e-mail contato@assemblex.com.br ou através do Whatsapp: (48) 3372-8910.

Local AGC Presencial: ACIC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CRICIÚMA (SALA 03, BLOCO D, AUDITÓRIO JAIME ZANATTA) – RUA ERNESTO BIANCHINI GÔES, N.º 91, BAIRRO PROSPERA, CRICIÚMA - SC, CEP: 88815-030

Objetivo: Em cumprimento ao disposto no artigo 36, caput, c/c artigo 56, caput, ambos da Lei n.º 11.101/2005, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o **MM. Juiz SERGIO RENATO DOMINGOS da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRICIÚMA - SANTA CATARINA – CONVOCOU A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, para deliberação acerca do novo Plano de Recuperação Judicial apresentado no evento 397, nos autos da recuperação judicial sob n.º 0305803-55.2018.8.24.0020, requerida por CERÂMICA ARTÍSTICA GISELI LTDA - EPP, nos seguintes termos: “[...] Defiro a redesignação da Assembleia Geral de Credores para as datas requeridas pela administradora judicial, (28/04/2023, às 10:00 horas, a primeira convocação e 16/05/2023, às 10:00 horas, a segunda convocação) de forma híbrida (presencial e virtual)” (evento 588) , ciente, contudo, que às 09:00 horas iniciarão os trabalhos de credenciamento dos participantes, a ser presidida pela administradora judicial. A AGC Presencial será realizada na ACIC – Associação Empresarial de Criciúma (sala 03, bloco d, Auditório Jaime Zanatta), situada Rua Ernesto Bianchini Góes, n.º 91, Bairro Próspera, Criciúma-SC, CEP: 88815-030. Para a AGC virtual será disponibilizado aos credores habilitados, por e-mail, nome de usuário e senha de acesso para votação pelo sistema online da sociedade empresária Assemblex, em <https://innovare.assemblex.com.br>. A transmissão será via plataforma Zoom, disponível no site <https://zoom.us/>. “Publique-se edital no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da administradora judicial, o qual conterà: I – local, data e hora da assembleia em 1.ª (primeira) e em 2.ª (segunda) convocação (indicado acima); II – a ordem do dia: a) Instalação da Assembleia Geral de Credores – AGC; b) Designação de 1 um(a) secretário(a), a escolha do administradora judicial, dentre os credores presentes; c) Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela(s) recuperanda(s); d) Constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e) Qualquer**

0305803-55.2018.8.24.0020

310040392984.V4



Disponibilizado no D.E.: 17/03/2023
Prazo do edital: 10/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do novo plano de recuperação judicial à deliberação da assembleia (junto aos autos n.º 0305803-55.2018.8.24.0020, evento 397), bem como no escritório profissional desta administradora judicial, situado na Travessa Germano Magrin, n.º 100, sala 407, Edifício Parthenon, Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.802-090, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00hrs e das 13h30min às 18:00hrs, ou pelos telefones: (48)3413-8211/9-9975-7977/9-9978-3115, ou, ainda, pelo site <http://www.innovareadministradora.com.br>, nas abas “Processos”, “Recuperação Judicial” e “Cerâmica Giseli”. A respeito da Assembleia Geral de Credores, resalto que: Os credores poderão ser representados “[...] na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento” (art. 37, § 4.º, da Lei n.º 11.101/2005). **Assim sendo, em caso de VOTO POR MANDATÁRIO, os credores deverão apresentar a procuração com poderes específicos para votação na assembleia geral de credores**, bem como o Contrato Social ou Estatuto atualizado e original ou cópia, apenas em caso de pessoa jurídica, onde conste o nome do responsável legal para outorgar poderes ao mandatário. Em caso de VOTO POR REPRESENTAÇÃO LEGAL, os credores deverão apresentar o Contrato Social ou Estatuto atualizado e original ou cópia, apenas em caso de pessoa jurídica, onde conste o nome do responsável legal para exercer o direito de voto. Em caso de CREDORES ESTRANGEIROS, deverão apresentar documentos apostilados de constituição da sociedade estrangeira credora, acompanhado de tradução juramentada, se pessoa jurídica, e procuração apostilada com poderes específicos para votação na assembleia geral de credores (se representada por mandatário), acompanhada de tradução juramentada. Os documentos solicitados acima ou, quando menos, a indicação das folhas em que se encontrem os documentos juntados aos autos, serão apresentados diretamente à administradora judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação” (art. 37, § 4.º, da Lei n.º 11.101/2005), por correio ou por remessa eletrônica, no site <<http://www.innovareadministradora.com.br>>, nas abas “Documentos” e “Envio de Documentos”. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia” (art. 37, § 5.º, da Lei n.º 11.101/2005), desde que apresente, por correio ou por remessa eletrônica, no site <<http://www.innovareadministradora.com.br>>, nas abas “Documentos” e “Envio de Documentos”, “[...] ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de

0305803-55.2018.8.24.0020

310040392984.V4



Disponibilizado no D.E.: 17/03/2023
Prazo do edital: 10/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

não ser representado em assembleia por nenhum deles" (art. 37, § 6.º, da Lei n.º 11.101/2005). Em relação à natureza a ser atribuída ao voto de abstenção, em que pese não haver regra específica na Lei 11.101/2005, este Juízo possui entendimento de que deve ser aplicada, analogicamente, o artigo 129 da Lei 6.404/1976 (Lei de Sociedades Anônimas) que prevê que "as deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco". Nesse sentido é o entendimento de Modesto Carvalhosa: O quórum de deliberação é formado unicamente por aquelas ações votantes que efetivamente se manifestarem sobre a proposta respectiva a favor ou contra. Exclui-se deste cômputo os votos em branco, neles compreendidos os que nada declararam, os que se abstiveram ou os que votaram fora da matéria em pauta. Assim, a abstenção de voto do credor não será considerada para fins de formação do quorum de deliberação. Intimem-se. Cumpra-se. 7 de dezembro de 2022. SERGIO RENATO DOMINGOS, Juiz de Direito”.

Por intermédio do presente, os credores ou interessados, ficam cientes da data da Assembleia Geral de Credores, na qual poderão se fazer presentes, e por este ficam intimados para atenderem o objetivo mencionado.

Documento eletrônico assinado por **SERGIO RENATO DOMINGOS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310040392984v4** e do código CRC **93e6dcc2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SERGIO RENATO DOMINGOS
Data e Hora: 15/3/2023, às 17:36:38

0305803-55.2018.8.24.0020

310040392984 .V4